



ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, portador da Carteira de Identidade nº 1082529239, cadastrado no CPF nº 000.109,510/24, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa ADALBERTO BACHINSKI - MEI, com sede na rua Pinheiro Machado, nº 1112, na cidade de São Vicente do Sul-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.216.740/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Adalberto Bachinski, residente e domiciliado na Pinheiro Machado, nº 1112, na cidade de São Vicente do Sul-RS portador da Carteira de Identidade nº 5016121377, cadastrado no CPF nº 244.794.460-87, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebram o presente Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel, decorrente do Processo Administrativo nº 206/2018 - Edital de Concorrência nº 4/2018, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nº 122/2008 de 29/12/2008 e nº 184/2009 de 30/12/2009, assim como pelas condições estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Diante solicitação da SMICTCD, e demonstração de interesse da empresa citada, e conforme parecer jurídico nº 002/2021, devido à necessidade em se manter vínculo contratual fica renovado o contrato administrativo nº 001/2019 por igual período de 12 (doze) meses a contar do dia 07 de janeiro de 2021. **Ficando sua vigência em 06/01/2022.**

1.2. O referido contrato requer reequilíbrio econômico-financeiro, conforme consta no “item 2.5”, tendo como base o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou seja, se **23,14%** (vinte e três vírgula quatorze por cento). Ficando então, o valor total do contrato **R\$ 960,36** (Novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Locação durante a temporada de veraneio, nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, o valor mensal de R\$ 128,05. (cento e vinte e oito reais e cinco centavos).

Locação durante os meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, o valor mensal de R\$ 64,03. (Sessenta e quatro reais e três centavos).

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 07 de Janeiro de 2021.

Fernando da Rosa Pahim

Adalberto Bachinski

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 06/01/2021 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.